

1. Os recursos do PNAE, juntamente com os recursos que o campus disponibiliza para custear a alimentação escolar, conseguem atender as necessidades nutricionais estabelecidas no Art. 18 da resolução RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020?
2. O cardápio elaborado pela nutricionista atende à recomendação do Artigo 19 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, garantindo o mínimo de 23 alimentos in natura ou minimamente processados por semana para cardápios que ofereçam 3 ou mais refeições diárias ou cobrem 70% das necessidades nutricionais dos alunos?
3. O fornecimento dos produtos da Agricultura Familiar tem sido regular e atende às necessidades do campus?
4. Como é realizada a entrega dos produtos da Agricultura Familiar?
5. O campus consegue comprar gêneros da agricultura familiar de outras regiões geográficas?
6. Quais regiões o campus já realizou chamada pública conforme o art. 31 imediatas, intermediárias, estadual e nacional e quais as dificuldades enfrentadas?
7. Quais sugestões podem ser implementadas para otimizar o uso do recurso do PNAE no campus?
8. Que medidas poderiam ser adotadas para fortalecer a participação da Agricultura Familiar no fornecimento dos gêneros alimentícios?
9. Em campus que possui terceirização de serviços de alimentação escolar, para fins de pagamento com os recursos oriundos do FNDE, o campus consegue fazer o repasse de gêneros alimentícios e assegurar notas fiscais específicas para gêneros alimentícios, para fins de cumprimento do art. 51; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020) ?